



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.ifrs.edu.br/caxias – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 018, DE 23 DE ABRIL DE 2019
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO – PIBEN 2019

A DIRETORA-GERAL Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 115/2018, publicada no D.O.U em 03/04/2018, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE), torna público a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente às cotas de bolsas dos projetos selecionados no Edital Complementar nº 60/2018 vinculado ao Edital IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos programas/projetos de ensino aprovados no Edital IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do *Campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

1.3 O valor mensal das Bolsas de Ensino, conforme o item 3.2 do Edital IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019, é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês) para 16 (dezesesseis) horas semanais, R\$300,00/mês (trezentos reais por mês) para 12 (doze) horas semanais, R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês) para 8 (oito) horas semanais e R\$ 100,00/mês (cem reais por mês) para 4 (quatro) horas semanais.

1.4 A vigência das bolsas será de 02 de maio de 2019 a 30 de novembro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.ifrs.edu.br/caxias – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

2. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

2.1 São requisitos para os candidatos às bolsas de Ensino:

I - Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFRS – *Campus* Caxias do Sul;

II - ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino.

3. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

3.1 A distribuição e os pré-requisitos das vagas para os bolsistas de ensino encontram-se a seguir:

Coordenador (a)	Título do Projeto	Quantidade de Bolsas (carga horária semanal)
Eder Silva de Oliveira *	Monitoria Acadêmica: Ampliando vínculos	
	Matemática Responsável: Greice da Silva Lorenzetti Andreis	2 (8h)
	Filosofia Responsável: Lionara Fusari	1 (8h)
	Informática e Desenho Técnico Responsável: Roberta Guimarães e Leonardo Poloni	2 (8h)
	Educação Física Responsável: Heloísa Santini	2 (8h)
	Física Responsável: Adriano Braga Barreto	3 (4h)
	Química	2 (4h)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.ifrs.edu.br/caxias – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

	Responsável: Samara Garcia Schweickardt	
	Conhecimentos Pedagógicos	1 (16h)
	Responsável: Clarissa Hass	
	Tutoria por pares	3 (12h)
	Responsável: Eder Silva de Oliveira	
Cesar Bublitz	Monitoria em sala de aula na educação de jovens e adultos	1 (12h)
Adriano Braga Barreto	Estruturação de material didático para o laboratório de ensino de Física	2 (8h)
Eder Silva de Oliveira	Programa de ações de ensino voltadas para o Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFRS – <i>Campus Caxias do Sul</i>	3 (16h)
Leonardo Poloni	Clube de Robótica IFRS Caxias	2 (8h)
Kelen Berra Mello	O Laboratório de Matemática como espaço de aprendizagem	2 (16h)
Fernanda Regina Bresciani	Lixo no <i>Campus Caxias do Sul</i> : conscientização para o descarte adequado	1 (8h)
Heloísa Santini	Xadrez: Educando saberes	2 (8h)
Lionara Fusari	Filosofia e Games	1 (8h)
Fabiana da Silva	ELAS na Ciência: Tecnologia e Engenharia	2 (8h)
* Os bolsistas da Monitoria Acadêmica serão selecionados pelos professores das respectivas áreas.		

3.2 O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados à Coordenação de Ensino na matriz orçamentária do *Campus Caxias do Sul*.

4. DO CRONOGRAMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.ifrs.edu.br/caxias – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	23/04/2019
Período de inscrições	23/04/2019 às 18h de 26/04/2019
Período de seleção dos bolsistas	até 02/05/2019 às 18h
Entrega pelo coordenador do projeto à Coordenação de Ensino do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas	até 02/05/2019
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	02/05/2019
Entrega da documentação do bolsista à Coordenação de Ensino	até 06/05/2019

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do Formulário de Inscrição de Bolsista de Ensino no *link* disponibilizado no sítio <https://ifrs.edu.br/caxias/ensino/coordenadoria-de-ensino/projetos-de-ensino/>.

5.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.3 O discente poderá se inscrever em mais de uma das cotas de bolsas ofertadas desde que atenda aos requisitos e se apresente para o processo de seleção definido pelo coordenador(a) do projeto, disponíveis no item 5 deste edital.

5.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6. DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.ifrs.edu.br/caxias – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

6.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador de cada projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

6.2 Os pré-requisitos, datas, horários, locais e formas de seleção das bolsas encontram-se no ANEXO I.

6.3 O coordenador do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.5 O coordenador do programa/projeto de ensino deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

6.7 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do programa/projeto de ensino deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Ensino.

6.8 O coordenador programa/projeto de ensino deverá encaminhar a indicação do bolsista selecionado (Anexo VIII, Edital 82/2018) conforme prazos estipulados no cronograma.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.ifrs.edu.br/caxias – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

7.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3 O coordenador do projeto deverá enviar para o email projetos.ensino@caxias.ifrs.edu.br, conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes.

7.4 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus Caxias do Sul*, destinados a esse fim.

7.5 A Coordenação de Ensino do *Campus Caxias do Sul* divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *Campus*.

7.6 Esgotada a lista de suplentes de seu programa/projeto de ensino, o coordenador poderá selecionar suplentes de outros projetos classificados neste edital por meio de entrevista com data, horário e local amplamente divulgado.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- b) cópia da carteira de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) termo de compromisso do bolsista (ANEXO II) e;
- e) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta bancária (exceto conta salário).

8.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, sendo este o titular da conta.

8.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 7.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.ifrs.edu.br/caxias – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

8.2 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

9 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

9.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital, do Edital PROEN/IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019 e das normas constantes no PIBEN/IFRS.

10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

11 DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

11.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
- b) a declaração de assiduidade do bolsista no projeto. O preenchimento deverá ocorrer até o dia 18 de cada mês referente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho;
- c) cumprida a frequência mínima de 75% de presença no curso do IFRS em que o bolsista estiver regularmente matriculado.

12 DO ACÚMULO

12.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, com exceção dos auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS.

13. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.ifrs.edu.br/caxias – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

13.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN/IFRS através de formulário específico do Edital IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Setor de Ensino ou a CAGE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino) do *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

14.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino), em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

14.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino) do *Campus*.

Caxias do Sul, 23 de abril de 2019.

GREICE DA SILVA LORENZZETTI ANDREIS(*)

Diretora-geral Substituta

Campus Caxias do Sul

Portaria 115/2018

(*) A via original encontra-se assinada no Gabinete da Direção Geral.